



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

CONTRATO: Dispensa de Licitação

PROTOCOLO: 2018/000259

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO

CONTRATADA: Ponto Coffee Com. de Máquinas LTDA locação de máquinas e Ponto Service Com. de Máquinas Eireli venda de insumos.

OBJETO: Locação de máquina de café e compra de insumos para a máquina de café locada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data de sua assinatura, conforme art. 57, caput, da lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA: O nosso interesse na continuidade desse contrato e na elaboração do termo aditivo é a economicidade para o CRBio-03 tendo em vista a dispensa já ter sido realizada, a permanência do preço dos produtos, bem como todas as condições estabelecidas no contrato.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBio-03 Nº 01/2019

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, JACKSON MULLER, e, de outro lado, **Ponto Coffee Com. de Máquinas LTDA**, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO MIOTTO, e **Ponto Service Com. de Máquinas Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada contratada, representada por OSCAR MIOTTO, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 21 de dezembro de 2018, para dele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O fornecimento dos insumos continuará sendo realizado pela empresa **Ponto Service Com. de Máquinas Eireli**, que possui associação com a empresa vencedora do certame, a **Ponto Coffee Com. de Máquinas LTDA**, que continuará responsável pela locação do equipamento e o prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, tendo validade de 12 de dezembro de 2019 a 12 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado na modalidade de dispensa de licitação nº 2018/000259, no que não conflitem com o presente.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-03.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2019.

PONTO COFFEE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Mauricio Miotto
CONTRATADA

PONTO-SERVICE COM. DE MÁQUINAS EIRELI
Oscar Miotto
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO – CRBio-03
Biol. Dr. Jackson Muller
Presidente do CRBio-03
CRBio 008484-03
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: LETÍCIA TERE MARBUES

Nome: CLÁUDIA SILVA

